



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.478 DE 20 DE SETEMBRO DE 1978 =

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação a nível local do Programa de Centros Sociais Urbanos ".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação a nível local do Programa Centro Social Urbano, na qualidade de Agente Gestor.

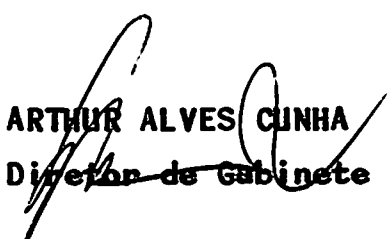
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as medidas indispensáveis ao cumprimento do Convênio a que se refere o artigo anterior e que passa a integrar a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

LR RD. 2314
25.09.78